

**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO – PE/026/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação de 3.549 banheiros químicos, incluindo instalação, higienização, pelo período de 12 (doze) meses, na quantidade mensal de 296 equipamentos masculino/ feminino, conforme especificações constantes no Anexo I -Termo de Referência, do Edital.**

**IMPORTANTE:**

- Recebimento das propostas até:  
Data limite: 13/07/2026  
Hora: 9h

- Abertura das propostas:  
13/07/2026 às 9h

- Início da Disputa de Preços:  
13/07/2026 às 10h

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

- Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00.

Consultas sobre o Edital devem ser feitas através do [e-mail: licitacao@prodesan.com.br](mailto:licitacao@prodesan.com.br), indicando

- Pregão Eletrônico nº PE 026/2026
- Licitação: 1095409
- Plataforma antiga do banco do sistema licitações-e – Banco do Brasil  
ou através do telefone (13) 3229-8000 ramal 198/153/182.

**ÍNDICE****1. EDITAL:****SEÇÃO I**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO
3.	OBJETO
4.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
7.	REFERÊNCIA DE TEMPO

**SEÇÃO II**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
8.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
9.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
10.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11.	RECURSOS
12.	FORMALIZAÇÃO DA ATA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
13.	CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
14.	DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS
15.	DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
16.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
18.	DISPOSIÇÕES FINAIS

**2. ANEXOS AO EDITAL:**

2.1.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
2.2.	ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
2.3.	ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
2.4.	ANEXO IV - DECLARAÇÃO PADRÃO MODELO PRODESAN;
2.5.	ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR;
2.6.	ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
2.7.	ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
2.8.	ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
2.9.	ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE MINUTA PADRÃO PRODESAN
2.10.	ANEXO X – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026****SEÇÃO I**

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – PRODESAN S/A e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constantes da página eletrônica [www.prodesan.com.br](http://www.prodesan.com.br), na aba “Licitações”.

**2. REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO**

2.1 A PRODESAN está realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o art. 16 e seguintes do R.L.C da PRODESAN, tipo **MENOR PREÇO** total do lote, conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

2.1.1. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – consiste em procedimento especial de licitação executado pela Administração, objetivando a aquisição de bens ou contratação de serviços desde que os objetos tenham previsão de demanda contínua, entregas parceladas, sem definição da quantidade a ser demandada, sem a necessidade de previsão de recursos e com prazo de validade determinado.

2.1.2. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** – documento com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, que gera mera expectativa de direito ao signatário, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo à contratação.

2.1.3. **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.2. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entre as partes, conforme **Anexo VI** com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura e publicação.

2.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em meio eletrônico, no Portal da PRODESAN, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3. OBJETO**

3.1. REGISTRO DE PREÇOS para locação de 3.549 banheiros químicos, incluindo instalação, higienização, pelo período de 12 (doze) meses, na quantidade mensal de 296 equipamentos masculino/ feminino, conforme especificações constantes no Anexo I -Termo de Referência, do Edital.

3.2. O valor estimado para esta licitação será sigiloso nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODESAN, com base no art. 34 da Lei 13.303/2016. Em caso de solicitação de vistas dos autos por qualquer interessado serão preservados em sigilo todos os documentos que contenham o valor estimado da licitação, ficando eles excluídos da concessão de acesso, ressalvada a hipótese do pedido de vistas ocorrer em momento posterior à eventual divulgação do valor estimado pelo(a) pregoeiro(a).

**4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@prodesan.com.br](mailto:licitacao@prodesan.com.br).

**5. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, no setor de protocolo – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga – Santos-SP e/ou pelo email: [licitacao@prodesan.com.br](mailto:licitacao@prodesan.com.br).

5.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

**NOTA:** Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

6.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

**7. REFERÊNCIA DE TEMPO**

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**SEÇÃO II****8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as



exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenha por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto.

8.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:

8.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

8.2.2. Tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;

8.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;

8.2.4. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

8.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

## **9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

### **- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO**

9.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no



sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco.

9.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no “licitações-e”.

9.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

9.5. A chave de identificação e a senha, durante a sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.7. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.11. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **- ABERTURA -**

9.12. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.12.1. A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos, firmando como verdadeiros sua proposta e lances.

9.12.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado



corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

9.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.15. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

9.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.17.1. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 100,00.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.21. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

9.22. Decorridos 5 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

9.23. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

9.24. Durante a disputa, qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivos) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

9.25. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.26. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.27. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.27.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

9.28. Após encerrada a etapa de negociação, o arrematante deverá ANEXAR AO SISTEMA E/OU ENVIAR ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacao@prodesan.com.br](mailto:licitacao@prodesan.com.br), proposta comercial, bem como a planilha de preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

9.28.1. Caso julgue necessário, em caráter de diligência, os documentos solicitados para participação na licitação poderão ser requisitados, sendo encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras - DELIC, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 - Gonzaga – Santos – SP, ou através do e-mail [licitacao@prodesan.com.br](mailto:licitacao@prodesan.com.br).

9.28.2. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 9.28. deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.29. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de

desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

9.30. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.31. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação e conseqüente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos.

9.32. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

9.33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.34. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: [www.prodesan.com.br](http://www.prodesan.com.br) na aba "Licitações".

9.35. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observadas as especificações definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

10.2. Será aplicado tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o

pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet [licitacao@prodesan.com.br](mailto:licitacao@prodesan.com.br), com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – Gonzaga – Santos/SP - CEP 11065-922, no prazo fixado no item 11.1.

11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. FORMALIZAÇÃO DA ATA E CONDIÇÕES DE SERVIÇO

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados,



o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

12.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODESAN.

12.4. A recusa injustificada à assinatura da ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

12.4.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, poderá ser convocado os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5. Nos termos do artigo 66 § 2º, inciso V da Lei 13.303/2016, a PRODESAN providenciará a inclusão, na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

12.6. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

12.7. O pedido/fornecimento do objeto licitado poderá ser requisitado de forma parcelada, e será realizado através de Autorização de Fornecimento - AF.

12.7.1. A recusa injustificada ao atendimento da AF, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e licitar com a PRODESAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.8. A PRODESAN não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima dos produtos, objeto desta licitação, podendo utilizar o que lhe convier, sem faturamento mínimo.

12.8.1. A existência do preço registrado não obriga a PRODESAN a firmar contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

12.9. A PRODESAN exigirá de seus fornecedores a emissão de Documento Fiscal, no que couber.

12.10. Não caberá qualquer remuneração e/ou ressarcimentos de custos ou despesas provenientes de execução/fornecimento do objeto contratado que não foi prévia e expressamente requerida e aprovada pela PRODESAN.

12.11. Os Documentos Fiscais (Notas Fiscais) não aprovados serão devolvidos à empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que

12.12. A devolução dos Documentos Fiscais não aprovados, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento/execução dos serviços.

12.13. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à PRODESAN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

### **13. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**

13.1. Constam das Minutas anexas a este Edital (Anexos VI e X).

### **14. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

14.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

14.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, serão tomadas as seguintes providências:

- a) convocará o Prestador do Serviço/Fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o Prestador do Serviço/Fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais Prestadores do Serviço/Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Prestador do Serviço/Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PRODESAN poderá:

- a) liberar o Prestador do Serviço/Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3. O Prestador do Serviço/Fornecedor ficará obrigado a atender todos os fornecimentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução/entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

14.2. Cabe à PRODESAN efetuar pesquisa de mercado sempre que um dos Prestadores do Serviço/Fornecedores registrados solicitar a revisão de preços visando registrar o menor preço no mercado.

### **15. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

15.1. Os preços registrados deverão ser garantidos pelo licitante pelo prazo de vigência do Registro de Preços, a contar da data da Ata de Registro de Preços.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou

ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, poderá ocorrer alteração dos preços registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços (NÃO SE ENQUADRA NESSA SITUAÇÃO A MERA VARIAÇÃO NORMAL DE PREÇOS DE MERCADO). Nesse caso, o beneficiário do registro poderá solicitar a revisão dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais da época da abertura da licitação, e da época em que o preço apresentar preço inviável à sua manutenção, bem como planilhas de custos. Até a decisão final, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória, não poderá haver interrupção do fornecimento, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a empresa vencedora, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

16.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da Ata de Registro de Preços.

16.3. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos;

b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento da Ata de Registro de Preços.

16.3.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total de cada pedido (AF), pelo descumprimento imotivado dos prazos estabelecidos;

b) 2% (dois por cento) em caso de reincidência;

c) 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

16.3.1.1. A penalidade prevista da alínea “b” do 16.3.1 poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços, a partir da 3ª. Infração, sem prejuízo do disposto na alínea “c” do 16.3.1.

16.3.2. A multa aplicada à CONTRATADA, bem como os prejuízos por ela causados,



serão deduzidos de qualquer crédito que lhe seja devido, podendo ser cobrados diretamente ou judicialmente, podendo ainda a multa ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não possuindo caráter compensatório e não eximindo a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) atraso injustificado na entrega dos produtos, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso das entregas dos produtos;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão da Ata de Registro de Preços;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

16.5.1. No caso de aplicação de qualquer sanção poderá a CONTRATADA apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários, nº. 10 – Prédio Anexo, Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11.065-922.

16.5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

16.5.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade

de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

17.6. Observadas as formalidades legais, a rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

a) a qualquer tempo, de pleno direito, desde que haja interesse de ambas as partes, com a necessidade de elaboração de termo de distrato;

b) ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a PRODESAN, sendo por esta autorizado;

c) rescisão unilateral pela PRODESAN em caso de inadimplemento contratual parcial ou total, ou demais casos do artigo 208 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, mediante contraditório e ampla defesa prévio;

d) judicial, nos termos da legislação.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da PRODESAN, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 18 de JUNHO de 2026.

**MARIANA CAMARA ADAMELK**  
Departamento de Licitações e Compras – DELIC

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação de 3.549 banheiros químicos, incluindo instalação, higienização, pelo período de 12 (doze) meses, na quantidade mensal de 296 equipamentos masculino/ feminino, conforme especificações constantes no Anexo I -Termo de Referência, do Edital.**

<b>LOTE 1 – COTA DE PARTICIPAÇÃO AMPLA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1.1.	<p><b>CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, MODELO DE REFERÊNCIA STD, MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL.</b></p> <p><b>REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. CONTER TETO TRANSLÚCIDO;</li><li>2. PISO ANTIDERRAPANTE;</li><li>3. JANELAS DE VENTILAÇÃO;</li><li>4. TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA;</li><li>5. RESISTENTE A VIOLAÇÃO;</li><li>6. COM INDICAÇÃO DE “LIVRE/OCUPADO”;</li><li>7. NECESSITA CONTER VASO SANITÁRIO (TANQUES SIMPLES DE DEJETOS) COM CAPACIDADE PARA 200 L, COM PORTA PAPEL HIGIÊNICO;</li><li>8. MEDIR, NO MÍNIMO, 2,25M DE ALTURA INTERIOR X 1,2M DE LARGURA INTERIOR X 1,2M DE PROFUNDIDADE E 0,5M DE ALTURA DO ASSENTO;</li><li>9. ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180°;</li><li>10. COM ESGOTAMENTO/ SUCÇÃO/ HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA COM FORNECIMENTO DE BACTERICIDA.</li></ol>	UNIDADE	3.549

**2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

2.1. Deverá inserir no sistema licitações-e a proposta contemplando o **VALOR TOTAL DO LOTE**.



2.1.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.1.2. O campo “Descrição/observações”, do sistema licitações-e, deverá ser utilizado pelo licitante para incluir informações complementares a sua proposta, de tal forma que se permita aferir se estão em conformidade com este Termo de Referência e demais características dos serviços ofertados.

2.2. Quando o espaço disponível no campo “descrição/observações” não for suficiente para a explicitação das características do equipamento ofertado, a licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta”.

2.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

2.4. No preço apresentado estarão inclusas todas as despesas relativas aos serviços prestados, tais como suporte de atendimento, manutenção, taxas, tributos de qualquer natureza, mão de obra de operação, encargos sociais, seguros e outros.

2.5. As propostas deverão conter a identificação dos futuros signatários do contrato, com indicação de nome completo e e-mail de uso pessoal. O e-mail informado deverá ser de acesso individual do signatário, não sendo admitidos endereços eletrônicos de uso coletivo ou de terceiros. As informações serão utilizadas para assinatura eletrônica do contrato no sistema “ZAPsign”. Caso não constem da proposta, os dados deverão ser apresentados pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

### **3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

3.2. O serviço objeto desta licitação será requisitado parceladamente, por meio da emissão de Autorização de Serviço, quando verificada a necessidade, às detentoras da Ata, obedecida a classificação.

3.3. Fica consignado que, na redação da ATA a ser celebrada, serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

### **4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. Os banheiros deverão ser instalados, conforme tabela abaixo, podendo ser alterados, conforme necessidade a aviso prévio da PRODESAN.

Locais de Instalação de Banheiros Químicos			
Dia	Bairro	Horário Previsto	Endereço
<b>TERÇA FEIRA</b>	Marapé	7hrs-13hrs	Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva
	Vila Mathias	7hrs-13hrs	Rua Paraná
	Aparecida (BNH)	7hrs-13hrs	Rua Jurubatuba
	Boqueirão	7hrs-13hrs	Rua Oswaldo Cruz
<b>QUARTA FEIRA</b>	José Menino	7hrs-13hrs	Rua Rio Grande do Sul
	Santa Maria	7hrs-13hrs	Rua Indalécio de Arruda Costa
	Encruzilhada	7hrs-13hrs	Rua Comendador Martins
	Estuário	7hrs-13hrs	Rua Santos Dumont
	Aparecida	7hrs-13hrs	Rua Monte Alverne
<b>QUINTA FEIRA</b>	Embaré I	7hrs-13hrs	Avenida Doutor Pedro Lessa
	Embaré II	7hrs-13hrs	Rua Manoel Vieira Coelho
	Saboó	7hrs-13hrs	Rua Flaminio Levy
	Vila Belmiro I	7hrs-13hrs	Rua Álvares Cabral
	Vila Belmiro II	7hrs-13hrs	Rua Reinaldo Porchat
<b>SEXTA FEIRA</b>	São Jorge	7hrs-13hrs	Rua Doutor Luiz Campos Moura
	Macuco	7hrs-13hrs	Rua Gervásio Bonavides
	Ponta da Praia I	7hrs-13hrs	Rua República do Peru
	Ponta da Praia II	7hrs-13hrs	Avenida Senador César Lacerda de Vergueiro
	São Manoel	7hrs-13hrs	Rua Sílvio Penteado Guimarães
<b>SÁBADO</b>	Campo Grande	7hrs-13hrs	Rua Marquês de São Vicente
	Jardim Castelo	7hrs-13hrs	Avenida Afonso Schmidt
	Embaré I	7hrs-13hrs	Rua Delfim Moreira
	Embaré II	7hrs-13hrs	Rua Vergueiro Steidel
	Pompeia	7hrs-13hrs	Avenida General Francisco Glicério
	Ponta da Praia	14hrs-23hrs	Avenida Bartolomeu de Gusmão
<b>DOMINGO</b>	Rádio Clube	7hrs-13hrs	Rua Governador Roberto Silveira
	Valongo	7hrs-13hrs	Rua Visconde do Embaré
	Jabaquara	7hrs-13hrs	Rua Gastão Vidigal
	Gonzaga	7hrs-13hrs	Rua Júlio Conceição
	Macuco	7hrs-13hrs	Rua Cidade de Antioquia
	Aparecida	7hrs-13hrs	Rua Ricardo Pinto
	FeirArte I	14hrs-23hrs	Praça Doutor Caio Ribeiro Moraes e Silva
	FeirArte II	14hrs-23hrs	Praça Doutor Caio Ribeiro Moraes e Silva
	Fonte do Sapo	14hrs-23hrs	Avenida Bartolomeu de Gusmão

4.2. O prazo para a instalação dos banheiros químicos poderá ser informado com até 24 horas de antecedência, de acordo com as necessidades variáveis da atividade, podendo ser retiradas após o horário combinado previamente, com previsão de permanência de 6 a 8 horas.

4.3. O prazo máximo para a entrega dos banheiros é de até 04 (quatro) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, que serão emitidas semanalmente, visando atender apenas as demandas.

## 5. FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. Será realizada uma medição mensal juntamente com a CONTRATADA, com data a ser definida por ambas as partes.

5.2. A CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento, desde que estejam em conformidade com as especificações exigidas, com a apresentação do Documento Fiscal e aceitação da Unidade Requisitante, que o encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

5.4. O prazo para pagamento do documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da apresentação do documento livre de irregularidades.

5.5. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou via PIX.

5.6. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar fielmente o ajustado.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa autorização.

6.3. Efetuar a entrega, no local, prazo e condições estipulados neste Edital.

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva comunicação, por escrito, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

6.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos objetos da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.

6.7. Prestar, sempre que necessário, esclarecimentos sobre as mercadorias, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para sua perfeita utilização.

6.8. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do registro do material fornecido e/ou recolhimento dos encargos devidos.

6.9. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA PRODESAN:**

7.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

7.2. Atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com as especificações e condições estabelecidas, encaminhando-o ao setor competente, para as providências relativas ao pagamento.

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação

escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7.4. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, verificando a entrega e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

7.5. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

## **8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

8.1. Compete à unidade requisitante, Departamento de Apoio ao Sistema de Drenagem – DEAP, a fiscalização e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, quanto ao cumprimento dos prazos e ao controle de qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA, podendo rejeitá-los quando não atenderem às especificações estabelecidas, bem como atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

## **9. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

9.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a PRODESAN tomará as seguintes providências:

- a) convocará o Prestador do Serviço/Fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o Prestador do Serviço/Fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais Prestadores do Serviço/Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Prestador do Serviço/Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PRODESAN poderá:

- a) liberar o Prestador do Serviço/Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3. O Prestador do Serviço/Fornecedor ficará obrigado a atender todos os fornecimentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução/entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

9.2. Cabe à PRODESAN efetuar pesquisa de mercado sempre que um dos Prestadores do Serviço/Fornecedores registrados solicitar a revisão de preços visando registrar o menor preço no mercado.

## **10. MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

10.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das

responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

10.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS.

10.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS.

10.4. A responsabilidade e os riscos relacionados ao objeto da presente contratação estão definidos no quadro a seguir:

Item	Situação	Consequência	Responsabilidade
1	Descumprimento da Autorização de Fornecimento para instalação	Paralisação temporária dos serviços	Contratado
2	Equipamento fornecido em desacordo com a especificação		
3	Equipamento instalado sem condição de uso		
4	Falta de substituição de equipamento em desacordo ou com problema de funcionamento		
5	Falta de Licença de operação da atividade ou licença com prazo expirado	Penalidade pelos órgãos ambientais	Contratado
6	Falta de Inscrição no órgão fiscalizador da atividade ou Inscrição vencida	Penalidade pelo órgão fiscalizador	Contratado
7	Mão de obra inabilitada para Instalação	Problemas para utilização do equipamento	Contratado
8	Instalação inadequada ou fora do local		
9	Motorista inabilitado para transporte do equipamento	Danos ao equipamento e/ou terceiros/Multa de trânsito	Contratado
10	Veículo de transporte do equipamento em condições inadequadas	Multa por infração à legislação	Contratado
11	Local de instalação inadequado ao equipamento	Problemas para utilização do equipamento	PRODESAN
12	Alteração do local de instalação sem aviso prévio	Prejuízo à Contratada/Atraso na instalação	PRODESAN
13	Infração de trânsito do veículo de transporte do equipamento	Multa por infração à legislação	Contratado
14	Falta de lavagem e higienização do equipamento	Eventual dano à saúde da população usuária	Contratado
15	Falta de material de higiene	Problemas para utilização do equipamento	Contratado

16	Descumprimento do horário de instalação e remoção	Problemas para utilização do equipamento e/ou infração ao código de posturas do Município	Contratado
17	Atraso no pagamento das faturas de prestação de serviços	Prejuízo ao prestador do serviço	PRODESAN
18	Dedução indevida de encargos incidentes sobre o serviço	Sanções pelo Fisco	Contratado
19	Falta de recolhimento de encargos incidentes sobre o serviço	Sanções pelo Fisco	PRODESAN

## 11. VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços – A.R.P., terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

## 12. TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

## 13. REAJUSTE

13.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$P = P_o \times ( I / I_o )$  sendo:

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço registrado

I = Valor do IPC-A do mês anterior ao do mês a ser reajustado

I<sub>o</sub> = Valor do IPC-A do mês anterior ao da apresentação da proposta

**ANEXO II****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026****1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1.1. A arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).

1.1.6.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa Da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).

1.1.11. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IV.

1.1.12. Declaração de Inexistência de Empregado Menor, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo V.

1.1.13. Declaração enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo VII.

1.1.14. Termo de Ciência e Notificação, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo VIII.

1.1.15. Declaração Padrão modelo PRODESAN, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo IX.

1.1.16. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

1.1.16.1. No caso de empresa em recuperação judicial, apresentar certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

#### **1.1.17. Documentação técnica:**

1.1.17.1. Atestado(s) ou Certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, em quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada do equipamento.

1.1.17.2. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo a identificação e assinatura da autoridade ou representante do órgão ou empresa emissora, com identificação do signatário, admitida a apresentação por meio digital, em formato que possibilite a verificação de sua autenticidade.

1.1.17.3. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Química – CRQ.

1.1.17.4. Comprovação de que a licitante possui, ou possuirá no ato da contratação, ao menos 1 (um) profissional habilitado que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

1.1.17.5. A licitante deverá possuir todas as licenças, autorizações e documentos obrigatórios necessários à execução dos serviços de locação, manutenção e destinação de resíduos sanitários, incluindo:

- a) Licença de Instalação e Licença de Operação emitidas pela CETESB.
- b) Autorização do órgão competente responsável pela jurisdição onde serão destinados ou lançados os efluentes gerados.
- c) Alvará Sanitário vigente

2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por



qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, publicação em órgão de imprensa oficial, ou através do e-mail [licitacao@prodesan.com.br](mailto:licitacao@prodesan.com.br).

4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.16 deste Anexo.

5. A não apresentação das Declarações referente aos itens 1.1.10 até 1.1.15 no prazo estabelecido, não ensejará na inabilitação/desclassificação da arrematante, podendo o pregoeiro, verificando a(s) sua(s) ausência(s), conceder novo prazo para apresentação/regularização.

6. Não será permitida a apresentação de documentos com protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão

aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

7. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

8.1. No caso da arrematante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a arrematante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

**ANEXO III****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro:

CEP: Cidade: Estado:

Telefone: E-mail:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para REGISTRO DE PREÇOS para locação de banheiros químicos, pelo período de 12 (doze) meses, com o qual acordamos nos seguintes termos:

**Lote(s) 1**

<b>Item</b>	<b>Descrição (*)</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>

(\*) a descrição é fornecida pelo licitante

Total do Lote 1 – R\$.....(.....) e/ou

Total do Lote 2 – R\$.....(.....)

Condição de Pagamento: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da sessão pública do pregão.

(data)

---

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)

**ANEXO IV****PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026****DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que .....(nome ou razão social da licitante):

a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;

b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;

c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2026.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade), ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**ANEXO V****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026**

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

-----

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do que se observa nos preceitos proibitivos contidos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PRODESAN – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.**, sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal n.º 3.133, de 02 de julho de 1965, com inscrição no CNPJ sob n.º 58.131.582/0001-25, neste ato representada por dois de seus diretores, na forma do seu Estatuto Social, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2026, publicada no ..... de ...../...../2026, processo administrativo n.º 318/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODESAN e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para locação de banheiros químicos, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) Lote(s)..... do Termo de Referência, anexo ..... do Edital de Pregão n.º ...../....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário

2.2 - No preço ofertado/estabelecido estão incluídas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata tais como insumos, transporte, seguro, tributos previstos em lei e outras.

**3 - VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

**4 – REVISÃO, REAJUSTAMENTO E CANCELAMENTO****4.1 – DA REVISÃO**

4.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.1.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) detentor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.1.3 - O detentor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.1.4 - A ordem de classificação dos detentores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.1.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor não puder cumprir o compromisso, o Gestor poderá:

- a) liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais detentores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) não havendo êxito nas negociações, o Gestor deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 4.2 – DO REAJUSTAMENTO

4.2.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, decorridos o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$P = P_0 \times (I / I_0)$  sendo:

P = Preço reajustado

P<sub>0</sub> = Preço registrado

I = Valor do IPC-A do mês anterior ao do mês a ser reajustado

I<sub>0</sub> = Valor do IPC-A do mês anterior ao da apresentação da proposta

## 4.3 – DO CANCELAMENTO

4.3.1 - O registro do detentor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

4.3.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 5.3.1 será formalizado por despacho do Gestor da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3.3 – A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no



item 5.3.1, alíneas “a”, “b” e “d” será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

4.3.4 – No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização do Detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Santos, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado, a partir da data da última publicação.

4.3.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda:

- a) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- b) por razão de interesse público; ou
- c) a pedido do fornecedor.

## **5 - MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

5.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula definidora dos riscos e das responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução da Ata de Registro de Preços, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

5.2. O detentor é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS.

5.3. O detentor não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à PRODESAN, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS.

## **6 - DAS PENALIDADES**

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **7 - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

7.3 - Integram a presente Ata, nos termos da previsão contida no art. 21, incisos I e II do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODESAN, e art. 66 § 2º, inciso V da Lei 13303/2016, os licitantes abaixo relacionados, que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, na sequência da classificação.

**NOTA: Suprimir o item quando inexistirem licitantes que aceitem essa condição.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data  
Assinaturas



**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(NOME DA  
EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14  
de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.**



**ANEXO VIII****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(DADOS DA CONTRATADA)**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_**Responsável pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026****DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN**

\_\_\_\_\_ (Pessoa Física), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, residente na cidade de  
\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, DECLARA:

- ( ) NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL;  
( ) SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES  
CONSTANTES NO SÍTIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O  
DECRETO 7724/2012, ART. 7º, § 4º:

*“Art. 7º - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, observando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011. §4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.”*

(Cidade), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**ANEXO X****MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**

Nº

**Departamento:** \_\_\_\_\_ **C.C.:** \_\_\_\_\_ **PROC** \_\_\_\_\_**CONTRATANTE****Razão Social:** PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A**Endereço:****Bairro:****CNPJ:****Inscr. Est:****Comprador:****E-mail:****CEP:****Tel:****Tel:****Ramal:**[www.prodesan.com.br](http://www.prodesan.com.br)**CONTRATADA****Razão Social:****Código :****Nome Fantasia:****Endereço:****Bairro:****CEP :****CNPJ:****Tel.: ( )****Inscr. Est:****Contato:****E-mail:**

Nº	COD.	ITEM(ns)	QDE.	UNIT.	TOTAL
----	------	----------	------	-------	-------

**VALOR TOTAL**

SubTotal: R\$

Desconto: R\$

Impostos: R\$

Despesas: R\$

=====

Frete: R\$

=====

**TOTAL: R\$****Local de Cobrança: PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.**

Praça dos Expedicionários, 10 - CEP: 11.065-922 - Gonzaga - Santos/SP

Edif. Anexo (Departamento Financeiro)

**Local de Entrega:****Horário de entrega:****RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:****Condições de Pagamento:****Prazo de entrega:****Frete:** CIF ( )

FOB ( )

**Transportadora:****Forma:** ( ) Chave Pix; ( ) Depósito : Banco nº \_\_\_\_\_, Ag. nº \_\_\_\_\_; C/C nº \_\_\_\_\_Nota: Informar Nº desta **A.F.** na Nota Fiscal:

Santos,

**Comprador:** \_\_\_\_\_